

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2017-2020

Santa Cruz do Escalvado, 16 de julho de 2018.

OF. GAB. Nº 155/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, vem respeitosamente à presença de V. Senhoria, solicitar apoio para a solicitação abaixo descrita.

A paralisação das atividades da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves (Candongá) ocasionou importante impacto financeiro na arrecadação do Município, em virtude de não haver repasse do ICMS relativo às receitas oriundas da geração de energia elétrica, ante o esvaziamento do reservatório da hidrelétrica, causado pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana.

O estudo financeiro em anexo sinaliza os efeitos da queda de projeção de receitas dos royalties para o ano de 2019, bem como as perdas verificadas pelo histórico de arrecadação em momento anterior ao acidente da mineradora Samarco.

A omissão e inércia do Poder Público Municipal em não adotar medidas eficientes para sanar a situação configura renúncia de receita, passível de responsabilização nas esferas cível e criminal do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.

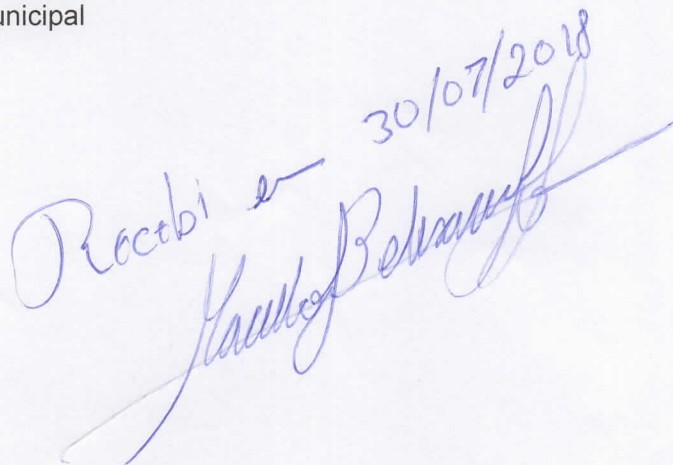
Nesse contexto, mostra-se urgente a análise do estudo ora apresentado, com imediata deliberação do CIF, ante a drástica perda de arrecadação do órgão público municipal, o que poderá implicar em colapso das atividades e serviços essenciais, diante da inesperada e abrupta queda de repasse dos recursos provenientes da geração de energia elétrica.

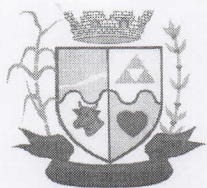
Cordialmente despeço-me, externando estima e consideração.

Atenciosamente


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

A.C MARCELO BELISÁRIO CAMPOS
PRESIDENTE DO CIF

Recebi e 30/07/2018




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2017-2020

Santa Cruz do Escalvado, 16 de julho de 2018.

OF. GAB. Nº 155/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, vem respeitosamente à presença de V. Senhoria, solicitar apoio para a solicitação abaixo descrita.

A paralisação das atividades da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves (Candonga) ocasionou importante impacto financeiro na arrecadação do Município, em virtude de não haver repasse do ICMS relativo às receitas oriundas da geração de energia elétrica, ante o esvaziamento do reservatório da hidrelétrica, causado pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana.

O estudo financeiro em anexo sinaliza os efeitos da queda de projeção de receitas dos royalties para o ano de 2019, bem como as perdas verificadas pelo histórico de arrecadação em momento anterior ao acidente da mineradora Samarco.

A omissão e inércia do Poder Público Municipal em não adotar medidas eficientes para sanar a situação configura renúncia de receita, passível de responsabilização nas esferas cível e criminal do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.

Nesse contexto, mostra-se urgente a análise do estudo ora apresentado, com imediata deliberação do CIF, ante a drástica perda de arrecadação do órgão público municipal, o que poderá implicar em colapso das atividades e serviços essenciais, diante da inesperada e abrupta queda de repasse dos recursos provenientes da geração de energia elétrica.

Cordialmente despeço-me, externando estima e consideração.

Atenciosamente

Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

A.C MARCELO BELISÁRIO CAMPOS
PRESIDENTE DO CIF



Parceiros:



Santa Cruz do Escalvado, 28 de junho de 2018

Ilm^a Sr^a

Sônia Untaller

DD. Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado- MG

Em cópia para a procuradoria jurídica Municipal

Dr^o Moacyr Fialho

Meus respeitos

Consolidando o trabalho técnico elaborado em novembro de 2017 no cumprimento das responsabilidades da assessoria tributária do Município de Santa Cruz do Escalvado reafirmo o parecer anteriormente apresentado um novo estudo técnico que reafirma as projeções realizadas a reitera o caráter URGENTE e RELEVANTE que merece a atenção de V.S^a e, também, da procuradoria jurídica deste município.

Novamente trata-se da perda de receita proveniente do desastre ambiental ocasionado pela barragem de rejeitos de minério da mineradora Samarco. No presente estudo é demonstrada a situação histórica da estrutura do município de Santa Cruz do Escalvado relativo às receitas geradas pelo ICMS, que após a tragédia sinalizam os efeitos da queda de recursos a partir do exercício de 2019.

Neste ínterim reforço a necessidade ações efetivas junto à mineradora Samarco, ou órgão que a represente, para que o município possa reivindicar a recomposição das receitas perdidas evitando assim o colapso em setores importantes.

Certo de suas imediatas providências me coloco à disposição para a apresentação do assunto à mineradora Samarco bem como no acompanhamento total que o assunto requer.

Cordialmente

Orsi Rodrigues Júnior

Assessoria Tributária

Recebido 28/06/2018

Sônia Maria Untaller
Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado

1. Apresentação do Município: Santa Cruz do Escalvado

Este relatório é fruto da coleta de dados realizada pelo Escritório Orsi Auditoria Independente Contabilidade, como parte da assessoria tributária para o município de Santa Cruz do Escalvado.

Santa Cruz do Escalvado está localizada na Mesorregião da Zona da Mata do Estado de Minas Gerais (IBGE, 2017); aproximadamente há 208 quilômetros da capital do Estado. Criado em 1948 o município possui uma área total de 258,34 km². Para uma população estimada em 2017 de 4.960 habitantes (IBGE, 2017). Considerando dados do censo de 2010, nesse ano, a população era de 4.992 habitantes, sendo que destes 2.506 eram do sexo masculino e 2.486 do sexo feminino. Ainda, do total de habitantes, 3.262 eram residentes da área rural e 1.730 da área urbana. Com relação à faixa etária da população, 17,2% das pessoas são consideradas idosas, ou seja, possuem mais de 60 anos (IBGE, 2010).

Em termos de desenvolvimento em 2010, o município apresentou um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,625, considerado um valor médio de desenvolvimento humano, no entanto, abaixo dos índices nacional e estadual (ATLAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, 2010).

Com relação ao nível de emprego e à média salarial, em 2008 o município acomodava 63 empresas formais atuantes com 991 funcionários assalariados recebendo salário médio mensal de 2 salários mínimos. A taxa geométrica de crescimento médio anual em relação ao crescimento das empresas, no período de 2008 a 2015, foi negativa, de 0,93% a.a., indicando redução do número de empresas formais no município. Porém, o número de pessoal ocupado aumentou significativamente, a uma taxa de 4,73% a.a.

Tabela 1 – Evolução das empresas, pessoal ocupado e nível salarial

Cadastro	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	TGCMaa
Pessoal ocupado total	282	296	346	367	346	351	385	384	4.73%
Pessoal ocupado assalariado	227	237	276	286	281	281	309	302	4.35%
Salários (mil R\$)	2,815	3,272	3,680	4,013	4,588	4,916	5,838	6,318	12.24%
Salário mínimo médio mês	2	2	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	1.9	-0.73%
Empresas formais atuantes	63	63	66	73	56	61	63	59	-0.93%

Fonte: IBGE. Cadastro Central de Empresas 2015. Rio de Janeiro: IBGE, 2017





Parceiros:



2. Evento Significativo – Desastre Ambiental Proveniente do Rompimento da Barragem da Mineradora Samarco

A Samarco (2018) apresenta em seu site que em 5 de novembro, ocorreu o rompimento abrupto da estrutura de contenção de rejeitos na barragem de Fundão, na unidade de Germano, em Mariana (MG), operada pela mesma. Infelizmente, 19 pessoas, entre membros da comunidade e empregados da Samarco e de empresas contratadas, desapareceram. Até junho de 2016, 18 corpos haviam sido identificados e um permanecia desaparecido. Dos óbitos confirmados, 13 foram de profissionais de empresas contratadas pela Samarco, quatro de moradores e um de pessoa que visitava Bento Rodrigues. Todos os esforços de resgate foram realizados, e a Empresa buscou dar total apoio às famílias das vítimas.

Pertencente ao conjunto de barragens da Empresa, que inclui as estruturas de Germano (barragem de rejeitos) e de Santarém (barragem de água) e o empilhamento drenado da Cava de Germano, a barragem de Fundão mantinha um volume de rejeitos de aproximadamente 55 milhões de metros cúbicos, dentro do limite permitido e licenciado pelo órgão ambiental competente – Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Supram) –, de até 111 milhões de metros cúbicos. Este era o volume licenciado quando fosse atingida a cota de 920 metros, conforme dados do Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

Em extensão e volume depositado, Fundão era a segunda maior barragem da Empresa, atrás, apenas, da barragem de Germano. Assim como a sociedade, a Samarco buscou compreender o que levou a um rompimento sem precedentes como este. Em especial porque, conforme última auditoria realizada em julho de 2015, para atender à legislação federal 12.334/2010, à portaria 416/2012 do DNPM e à legislação estadual DN 87/2005 do COPAM, a barragem de Fundão estava estável.

Para identificar as causas do rompimento, o escritório norte-americano Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP foi contratado pela Samarco, pela Vale e pela BHP Billiton para coordenar uma investigação independente, com apoio de uma junta composta por especialistas geotécnicos. Tais especialistas geotécnicos identificaram que uma combinação de diversos fatores levou ao rompimento.



Parceiros:



Os rejeitos decorrentes do rompimento de Fundão passaram por cima da barragem de Santarém – esta, usada na estocagem de água e sedimentos. Houve erosão parcial no maciço de Santarém, com danos na parte da estrutura. O reservatório da barragem de Fundão passou por rápido rebaixamento, danificando ainda as estruturas do dique de Selinha e dos diques Sela/Tulipa, paredes laterais da barragem de Germano.

Um total de 32,6 milhões de m³ de rejeitos desceu de Fundão. O material passou por cima da barragem de Santarém, que reteve grande parte dos rejeitos. Em seguida, a parcela restante desse material atingiu Bento Rodrigues – distrito do município de Mariana (MG) situado a 8 quilômetros de distância da estrutura de Fundão.

Após passar pelo distrito, os rejeitos alcançaram os rios Gualaxo do Norte – quando impactaram a cidade de Barra Longa – e do Carmo. Depois, atingiram o rio Doce. Ao chegarem à Usina Hidrelétrica Risoleta Neves, conhecida como Usina de Candonga, parte dos rejeitos ficou contida no barramento e na área do reservatório da usina. A pluma formada pela água e pelos rejeitos continuou seu fluxo pelo Rio Doce, atingindo sua foz, no distrito de Regência, município de Linhares (ES), em 21 de novembro de 2015.

No total, 10,5 milhões de m³ de rejeitos foram carregados além dos limites do reservatório da Usina de Candonga, se diluindo ao longo do rio Doce, impactando cerca de 680 km de corpos hídricos da bacia hidrográfica. O maior impacto ocorreu nos primeiros 80 quilômetros da bacia; no total, 39 municípios foram impactados nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo. Um número considerável de famílias perdeu suas casas. Propriedades rurais, que somavam cerca de 2,2 mil hectares, ficaram inundadas, impedidas de produzir.

A pluma de rejeitos afetou temporariamente a captação direta de água no rio Doce, comprometendo o abastecimento em nove cidades. Entre os municípios impactados estão Governador Valadares (MG) e Colatina (ES), que tiveram a captação de água do rio afetada por oito e seis dias, respectivamente.

Para minimizar os impactos sobre a região do litoral capixaba após a chegada da pluma, a Samarco instalou barreiras, em sentido longitudinal, nas duas margens do rio e em ilhas localizadas no estuário; isso, no entanto, não impediu a pluma de se espalhar.



Parceiros:



Um plano de ações emergenciais foi executado, com foco na gestão dos impactos ambientais – como ações de monitoramento da qualidade da água e programas de resgate de ictiofauna e revegetação emergencial com gramíneas – e sociais, incluindo o atendimento emergencial às comunidades em aspectos como moradia, renda e apoio psicossocial. Buscou-se fortalecer os sistemas de monitoramento e segurança das barragens remanescentes e foram executadas obras de reforço estrutural, para mitigar o risco de novas ocorrências. Diversos órgãos, como Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), Ibama, Iema e os governos mineiro e capixaba acompanharam essas medidas.

3. A Usina Hidrelétrica Risoleta Neves

A Usina Hidrelétrica Risoleta Neves está situada na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, mais próxima da cabeceira deste rio, que ocupa uma área de mais de 83 mil km² nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. O empreendimento fica localizado entre os municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, na Zona da Mata de Minas Gerais.

A UHE Risoleta Neves possui três unidades geradoras, com potência instalada de 140 MW/h (Megawatts por hora), que consegue suprir o fornecimento de energia de uma cidade com cerca de 400 mil habitantes, o que equivale a atender cidades como Ponte Nova, Viçosa, Guaraciaba, Ouro Preto, Mariana, Ubá, dentre outras cidades da zona da mata, simultaneamente.

Outra característica importante é que a Usina é do tipo fio d'água, o que permite que ela opere em níveis praticamente constantes, com poucas flutuações da água, sendo que toda a água que chega, é devolvida ao leito do rio, percorrendo seu curso. Usinas hidrelétricas desse tipo geram uma energia limpa, sem a produção de resíduos, uma vez que utiliza do recurso natural já disponível e que retorna para o meio sem intervenções.

4. Valor Agregado Fiscal (VAF)

A Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais define o Valor Agregado Fiscal (VAF) como:



Parceiros:



Um indicador econômico-contábil utilizado pelo Estado para calcular o índice de participação municipal no repasse de receita do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) aos municípios mineiros. É apurado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), com base em declarações anuais apresentadas pelas empresas estabelecidas nos respectivos municípios (SEFMG, 2018).

A Lei Complementar n.º 63/1990 define que o VAF de um município corresponde ao valor que se acrescenta (adiciona) nas operações de entradas/saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços de transporte e de comunicação em seu território, em determinado ano civil.

Para apuração do VAF, inicialmente, é necessário entender a filosofia do mesmo, ou seja, compreender seu mecanismo de apuração. O VAF consiste no valor econômico/financeiro apurado a partir das operações realizadas com mercadorias ou produtos e/ou prestação de serviços de transportes (interestadual/ intermunicipal/internacional) e de comunicação, realizadas por determinada empresa, num determinado ano civil.

O VAF, portanto, corresponderá para cada município à diferença apurada entre as saídas de mercadorias, e/ou prestações de serviços de transportes (intermunicipal interestadual/internacional) e comunicação e as entradas de mercadorias, insumos e/ou serviços de transportes (interestadual/intermunicipal/internacional) e comunicação, em cada estabelecimento do contribuinte situado em seu território.

No entanto, nem tudo o que é tributável será considerado para o cálculo do VAF, para melhor entender exemplifica-se a partir das seguintes operações/prestações realizadas por uma determinada empresa industrial:

I – Operações/prestações consideradas para fins de apuração do VAF:

- a) venda de produtos ou mercadorias;
- b) aquisição e insumos a serem utilizados em novos produtos que serão comercializados;
- c) aquisição de serviços de transportes utilizados no transporte de mercadorias saídas ou adquiridas, produtos ou insumos utilizados na produção;
- d) aquisição de produtos para revenda;
- e) energia elétrica adquirida utilizada como insumo na produção;



Parceiros:



II – Operações/prestações a desconsiderar da apuração do VAF:

- a) ativo imobilizado;
- b) material de uso e consumo;
- c) serviços de comunicação, exceto quando utilizado por empresa de comunicação;
- d) energia elétrica não utilizada como insumo na produção;
- e) serviços de transportes adquiridos, utilizados no transporte de ativo imobilizado, materiais de uso e consumo, etc.

Diante disso, o VAF é um índice importante para os municípios por refletir o seu respectivo movimento econômico e assim sendo o potencial que o município tem para gerar receitas públicas. Além disso, como já mencionado anteriormente, é utilizado pelo Estado como indicador para o cálculo do repasse de receita do ICMS e do IPI, logo, sendo este proporcional ao nível econômico desempenhado.

5. Partilha de ICMS entre Municípios Mineiros

A Constituição Federal de 1988, determina no artigo 158 - inciso IV, que 25% do total arrecadado com ICMS nos Estados seja repartido entre os respectivos municípios, da seguinte forma:

- a) três quartos (75%), no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizadas em seus territórios;
- b) até um quarto (25%), de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos territórios, lei federal.

Em Minas Gerais, a distribuição dos 25% da receita total arrecadada com ICMS é assim distribuída:

- a) três quartos (75%) são distribuídos na proporção do índice do VAF (Valor Adicionado Fiscal), conforme artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 63/90;
- b) até um quarto (25%) são distribuídos de acordo com critérios indicados na Lei Estadual nº 13.803 de 27/12/2000.

Quadro 1 - Critérios de distribuição da cota-parte dos municípios no ICMS

Lei MG 13.803 / 2000	VAF (art. 1º, I)	4,680
	Área geográfica (art. 1º, II)	1,000
	População (art. 1º, III)	2,710
	População dos 50 municípios mais populosos (art. 1º, IV)	2,000
	Educação (art. 1º, V)	2,000
	Produção de alimentos (art. 1º, VI)	1,000
	Patrimônio cultural (art. 1º, VII)	1,000
	Meio ambiente (art. 1º, VIII)	1,000
	Gasto com saúde (art. 1º, IX)	2,000
	Receita própria (art. 1º, X)	2,000
	Cota mínima (art. 1º, XI)	5,500
	Municípios mineradores (art. 1º, XII)	0,110
	Soma	25,000
Lei complementar 63 / 90	VAF - Valor Adicionado Fiscal	75,000
	Total	100,000

Fonte: Lei

Estadual nº 13.803 de 27/12/2000.

No entanto, no que se refere ao valor gerado pelas usinas hidrelétricas, para o cálculo do VAF, corresponderá à quantidade de energia produzida, multiplicada pelo preço médio da energia hidráulica comprada das geradoras pelas distribuidoras, calculado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel). Tal metodologia, para a atividade específica foi incluída pela Lei Complementar Federal nº 158/2017.

Dessa forma, o município de Santa Cruz do Escalvado está sujeito ao cálculo introduzido pela Lei Complementar Federal nº 158/2017 uma vez que está presente no território do município uma usina hidrelétrica.

6. Análise – Comportamento do Índice do Valor Agregado Fiscal (VAF)

De acordo com os dados da Fundação João Pinheiro (FJP, 2015) ao longo dos últimos 10 anos o VAF de Santa Cruz do Escalvado possui desde 2006 uma tendência de crescimento a uma taxa de 8.98% a.a., conforme apresentado abaixo pela Tabela 2. Parte desse aumento significativo do índice pode ser atribuída à atividade hidroelétrica que entrou em operação no território do município no ano de 2004.

Tabela 2 – Comportamento do VAF

VAF	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	TGCM a.a.
Santa Cruz do Escalvado	0.57%	1.03%	1.47%	1.40%	1.60%	1.72%	1.47%	1.33%	1.16%	1.25%	8.98%

Fonte: FJP, 2015





Parceiros:



No entanto, como o desastre ambiental proveniente do rompimento da barragem da Mineradora Samarco interrompeu as atividades da Usina de Candonga em novembro de 2015 e desde então permanece inoperante. Logo, devido a inoperância a usina não está gerando valor fiscal algum para os municípios de Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce, gerando impactos nas economias locais.

Em contrapartida, vale ressaltar que conforme ressaltado na Figura 1, após o desastre houve um aumento do VAF que por sua vez possui índices provisórios para os anos de 2016 e 2017. Esse aumento inicialmente pode ser reflexo de atividades de recuperação do desastre ambiental que vem ocorrendo no município, mas são atividades que não são constantes como a atividade hidroelétrica. Assim sendo, em determinado momento as atuais atividades irão se descontinuar e juntamente com a inoperância da usina é provável que haja uma queda brusca do VAF, caso durante esse tempo não surjam outras atividades econômicas que supram essa diferença.

Figura 1 - Evolução do VAF no período de 2006 a 2015
Fonte: FJP, 2017

7. Análise - Comportamento das Transferências Correntes

As transferências correntes do município de Santa Cruz do Escalvado são predominantemente compostas pelo FPM e pela Cota Parte do ICMS. Já os repasses da Cota Parte do IPVA e da Lei Complementar Federal nº 87/1996 são pouco expressivos monetariamente, mas ao longo do período analisado foram praticamente constantes.



Parceiros:



Como já era esperado mediante a análise do VAF, a transferência da Cota Parte do ICMS apresentou um aumento após 2015, no entanto sabemos que nesse contexto existe a interrupção da atividade econômica hidroelétrica, constante desde 2004 no município. A Figura 2 demonstra graficamente os efeitos da introdução dessa atividade no município, sendo que desde o início das operações da usina até o ano de 2015, que houve a interrupção, as transferências do ICMS aumentaram em 338%.

Figura 2 - Evolução das Transferências Correntes no período de 2000 a 2017¹
Fonte: FINBRA, 2017

8. Análise – Comportamento das Receitas Tributárias Próprias

Conforme dados de Finanças Públicas do Brasil (FINBRA, 2017), a composição das receitas próprias, em 2017, é formada em sua maioria pela receita do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), totalizando 98,7% das receitas próprias. Os demais tributos juntos somaram apenas 1,3%. Notoriamente, verifica-se que houve um aumento extremamente brusco da arrecadação do ISSQN, sobretudo a partir do ano de 2015 a uma taxa de aproximadamente 515% a.a.

¹ Os valores das transferências correntes se encontram deflacionados pelo IPCA a preços de dezembro/2017.



Parceiros:



Figura 3 - Evolução das Receitas Tributárias Próprias no período de 2000 a 2017²
Fonte: FINBRA, 2017

Esse aumento pode ser explicado pelo aumento da prestação de serviços no município, especificamente os serviços de recuperação do reservatório da Usina de Candonga e demais atividades de restauração dos danos causados pelo rompimento da barragem da mineradora Samarco.

9. Análise - Transferência da Cota Parte do ICMS

A Cota Parte do ICMS é uma transferência constitucional, legal e voluntária do Estado de Minas Gerais, e nos últimos anos vem apresentado grandes variações no repasse para o município de Santa Cruz do Escalvado.

Para a estimação do montante dessa transferência para o município em 2018, utilizou-se como base a média do repasse dos últimos dois anos, que são posteriores ao desastre ambiental; já a base para os anos de 2019 e 2020 consistiu na arrecadação do ano anterior. À essa base, acrescentou-se o percentual de crescimento estimado pela média geométrica da transferência ao longo dos últimos 18 anos, que é de 8,68% a.a. Por fim, aplicou-se ainda para o ano de 2018 o

² Os valores das receitas tributárias próprias se encontram deflacionados pelo IPCA a preços de dezembro/2017.



Parceiros:



Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), para reajustar a transferência, já para os anos de 2019 e 2020 empregou-se a meta de inflação estipulada pelo Banco Central do Brasil (BCB) de 4,5%.

Quadro 2 – Estimação da Cota Parte do ICMS

Ano	Base	Taxa de Crescimento	Índice Inflacionário	Cota Parte do ICMS
2018	3.943.208,12	8,68%	3,84%	4.450.040,96
2019	4.450.040,96	-	4,50%	4.650.849,75
2020	4.650.849,75	-	4,50%	4,859,555.98

Fonte: Elaborado pelo próprio autor.

Quadro 2A – Recebimento de Royalties no ano anterior ao desastre

mês	Base
Fev/2014	21.173,34
Mar/2014	67.257,60
Abril/2014	32.074,10
Maio/2014	16.141,94
Junho/2014	28.127,94
Julho/2014	23.900,46
Agosto/2014	16.884,14
Set/2014	15.044,68
Out/2014	28.713,82
Dez/2014	21.405,00
Média apurada	22.560,25

Fonte: Elaborado pelo próprio autor.

Mediante a análise da execução orçamentária da Cota Parte do ICMS em comparação aos valores previstos atualizados no presente relatório, notou-se uma diferença em relação a realização dessa receita. Conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), espera-se que no ano de 2018 o município arrecade R\$ 3.127.159,20 mediante a Cota Parte do ICMS. Porém, até o mês de maio realizou-se apenas R\$ 1.083.516,81 e continuando a sua efetivação no mesmo ritmo se realizaria 83,15% do estimado, havendo uma frustração desta receita no montante de R\$ 526.718,86. Refletindo em um impacto mensal de aproximadamente R\$ 44.000,00.

No entanto, mediante a estimativa realizada e apresentada no Quadro 2, a previsão ajustada desta receita é superior a informada na LOA, sendo de R\$ 4.450.040,96. Esta previsão ajustada



Parceiros:



indica que na verdade a frustração de receita é superior, na qual, mantendo-se o ritmo alcançaria uma não efetivação de R\$ 1.849.600,62, sendo refletida com um impacto mensal de aproximadamente R\$ 154.000,00, que somadas à ausência média (Quadro 2A) do pagamento de Royalties alcança o patamar de R\$ 176.560,25 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Reitero o posicionamento do estudo anterior onde o parecer conclusivo protocolado em novembro de 2017 atestou que:

“Nesta projeção apura-se que o Município de Santa Cruz do Escalvado no exercício de 2018 irá ter uma perda mensal no montante de R\$ 178.113,75 (Cento e setenta e oito mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos. Já para os exercícios seguintes, sem a retomada da Usina de Candonga, a perda mensal será de R\$ 238.131,82 (duzentos e trinta e oito mil, cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)”.

10. Análise – Estimação da Arrecadação Tributária do ISSQN

O ISSQN é um tributo de competência da esfera municipal e o município de Santa Cruz do Escalvado possui para o mesmo uma alíquota base de 3% sobre a sua respectiva base de cálculo.

Para a estimação da arrecadação deste tributo é importante considerar todos os serviços que vem sendo realizados no município de forma extraordinária e não constantes. Tais serviços visam recuperar o reservatório da Usina de Candonga e possibilitem que a mesma volte a operar normalmente.

Conforme foi analisado o comportamento das receitas tributárias próprias, pode-se notar a grande evolução na arrecadação do ISSQN após o início dos trabalhos de recuperação. Assim sendo utilizou-se como base da estimação a média da arrecadação dos anos subsequentes ao desastre ambiental no ano de 2018, acrescida do percentual de crescimento estimado pela média geométrica do tributo ao longo dos últimos 18 anos, que é de 42,89% a.a. Em seguida, aplicou-se o IPCA para reajustar o valor dessa arrecadação.

Para os anos seguintes, a base utilizada foi a arrecadação anterior, uma vez que se possui a expectativa da continuidade do processo de recuperação presente atualmente no município. A base foi corrigida pela meta de inflação estipulada BCB de 4,5%.

Quadro 3 – Estimação do ISSQN



Parceiros:



Ano	Base	Taxa de Crescimento	Índice Inflacionário	ISSQN
2018	3.297.187,12	42,89%	3,84%	4.892.266,55
2019	4.892.266,55	-	4,50%	5.112.418,54
2020	5.112.418,54	-	4,50%	5.342.477,38

Fonte: Elaborado pelo próprio autor.

11. Referências

ATLAS. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Disponível em: <<http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/>>. Acesso em: 01 de maio de 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 24 de abril de 2018.

_____. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 63 DE 11 DE JANEIRO DE 1990. Dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências, Brasília, DF, jan 1990. Disponível em: <http://www.imprensanacional.gov.br/mp_leis/leis_texto.asp?ld=LEI%209887><http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp63.htm>. Acesso em: 12 de maio de 2018.

_____. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 158 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017. Acrescenta § 14 ao art. 3o da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990, para dispor sobre o cálculo do valor adicionado de energia hidrelétrica para fins de repartição do produto da arrecadação do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços pertencente aos Municípios, Brasília, DF, fev 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp158.htm>. Acesso em: 13 de maio de 2018.

CANDONGA. Usina Hidrelétrica Risoleta Neves. Disponível em: <<http://www.candonga.com.br/a-usina/>>. Acesso em: 25 de abril de 2018.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico, 2010. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default_resultados_amostra.shtm>. Acesso em: 01 de maio de 2018.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE Cidades, 2017. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=311750&search=||info_gr%E1ficos:-informa%E7%F5es-completas>. Acesso em: 03 de maio de 2018.



Parceiros:



FINBRA. SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL. Contas Anuais, 2017. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/contas-anuais. Acesso em 23 de abril de 2018.

FJP. Fundação João Pinheiro. Disponível em: <http://www.fjp.mg.gov.br/>. Acesso em: 09 de maio de 2018.

MINAS GERAIS. LEI ESTADUAL N.º 13.803 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000. Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios., Belo Horizonte, MG, dez 2000. Disponível em: http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/assuntos_municipais/legislacao/leiestadual13803_00.htm. Acesso em: 10 de maio de 2018.

SAMARCO. Rompimento de Fundão. Disponível em: <http://www.samarco.com/rompimento-de-fundao/>. Acesso em 24 de abril de 2018.

SEFMG. Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. Disponível em: <http://www.fazenda.mg.gov.br/index.html>. Acesso em: 10 de maio de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.